

Destino(s): PROAD / CGSA / Divisão de Contratos

Assunto: Formalização dos instrumentos contratuais

NOTA DE AUDITORIA Nº 16/2017

1. Trata-se de manifestação sobre os pontos 'a' e 'b' da CI nº [REDACTED] /2017 da PROAD / CGSA / Divisão de Contratos.

2. Não obstante a resposta encaminhada pela Divisão de Contratos informando que os instrumentos contratuais com valores entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 9.999.999,99 são assinados pelo Magnífico Reitor (dirigente máximo), observamos que o Contrato nº [REDACTED]/2016, firmado com a empresa [REDACTED], ultrapassou esses valores, **totalizando R\$ 10. [REDACTED] (dez milhões, [REDACTED]).**

3. É importante observar também que o Decreto nº 7.689 de 02/03/2012, bem como a Portaria MEC nº 785 de 18/06/2012, englobam as atividades de **custeio**, diferente do Contrato nº [REDACTED]/2016, que tratou de **investimento**.

4. Ressaltamos que a Nota de Auditoria nº 08/2016 restringiu-se às contratações das atividades de custeio com valor abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objeto da consulta encaminhada à AUDIN por meio da Comunicação Interna nº [REDACTED].

5. Diante do exposto sugerimos, se a área entender necessário, que se estabeleçam procedimentos com limites de valor e respectivas alçadas para o caso de investimentos, uma vez que o Decreto e a Portaria MEC abrangem somente os contratos de custeio.

6. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

Santo André, 27 de julho de 2017.

Cristiane Tolentino Fujimoto
Auditora

Leandro Gomes Amaral
Economista

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.

Adriana Maria Couto Caruso
Gerente da Auditoria Interna.